



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XII - Número 1787

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 26 de novembro de 2015



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETOS

DECRETO Nº 6.710, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.579,896,53 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.04 – Secretaria de Governo/
Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.04 – Secretaria de Governo/
Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.04 – Secretaria de Governo/
Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
06.182.0005.2.057 – Manutenção da

Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais)

(Decreto nº 6.710/15)
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Suplementar = R\$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/
Educação Infantil/ Creches
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 492.694,01 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e um centavo)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/
Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.04 – Secretaria da Educação/
Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/
Educação Básica/ QSE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.015 – Aquisição/
Construção/ Ampliação/ Reforma/
Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches
Valor a Suplementar = R\$ 15.561,47

(quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/
Educação Básica/ QSE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.017 – Aquisição/
Construção/ Ampliação/ Reforma/
Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas
Valor a Suplementar = R\$ 9.956,64 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/
FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

(Decreto nº 6.710/15)
fls. 03

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/
Encargos Gerais
3.1.90.03.00 – Pensões
28.846.0000.0.006 – Pagamento de Pensões do Executivo
Valor a Suplementar = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 2.614,30 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 172.476,03 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 1.895,70 (hum mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a Suplementar = R\$ 125.518,38 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)

(Decreto nº 6.710/15)
fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.579,896,53 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Anular = R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 4.973,58 (quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/
Fundo Social de Solidariedade

(Decreto nº 6.710/15)
fls. 05

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.006 – Manutenção da
Secretaria de Governo/ Fundo Social
de Solidariedade
Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.04 – Secretaria de Governo/
Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
06.182.0005.2.057 – Manutenção da
Secretaria de Governo/ Guarda
Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 165,00 (cento e
sessenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.04 – Secretaria de Governo/
Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
06.182.0005.2.057 – Manutenção da
Secretaria de Governo/ Guarda
Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 544,80 (quinhentos
e quarenta e quatro reais e oitenta
centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.04 – Secretaria de Governo/
Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
4.4.90.52.00 – Equipamentos e
Material Permanente
06.182.0005.2.057 – Manutenção da
Secretaria de Governo/ Guarda
Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Anular = R\$ 3.390,00 (três mil
e trezentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios
Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios
Jurídicos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.008 – Manutenção da
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios
Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios
Jurídicos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.008 – Manutenção da
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
11.333.0014.2.060 – Manutenção do
Programa de Incentivo ao Trabalhador,
Qualificação e Requalificação Pro-
fissional
Valor a Anular = R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
11.333.0014.2.060 – Manutenção do
Programa de Incentivo ao Trabalhador,
Qualificação e Requalificação Pro-
fissional

(Decreto nº 6.710/15)
fls. 06

Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda/ Fundo Municipal
de Assistência Social/ Idoso

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.241.0014.2.063 – Manutenção da
Secretaria de Ação Social, Trabalho
e Renda/ Fundo Municipal de Assis-
tência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda/ Fundo Municipal
de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição
Gratuita
08.241.0014.2.063 – Manutenção da
Secretaria de Ação Social, Trabalho
e Renda/ Fundo Municipal de Assis-
tência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda/ Fundo Municipal
de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
08.241.0014.2.063 – Manutenção da
Secretaria de Ação Social, Trabalho
e Renda/ Fundo Municipal de Assis-
tência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 12.000,00 (doze
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda/ Fundo Municipal
de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
08.241.0014.2.063 – Manutenção da
Secretaria de Ação Social, Trabalho
e Renda/ Fundo Municipal de Assis-
tência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 4.500,00 (quatro
mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social,
Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de
Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0014.2.065 – Manutenção da
Secretaria de Ação Social, Trabalho e
Renda/ Fundo Municipal de Assistência
Social/ Assistência à Criança e ao Ado-
lescente
Valor a Anular = R\$ 65.000,00 (sessenta
e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da
Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 2.500,00 (dois mil
e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria de Assuntos
Institucionais

(Decreto nº 6.710/15)
fls. 07

02.06.01 – Secretaria de Assuntos
Institucionais
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.087 – Manutenção da
Secretaria de Assuntos Institucionais
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e
Turismo
02.07.02 – Secretaria de Cultura e
Turismo/ Biblioteca
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
13.392.0011.2.048 – Manutenção da
Secretaria de Cultura e Turismo/
Biblioteca Municipal
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/
Educação Infantil/ Creches
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-
Obra
12.365.0008.2.034 – Manutenção de
Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/
Educação Infantil/ Creches
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.034 – Manutenção de
Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 60.000,00
(sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/
Educação Infantil/ Educação Pré-
Escolar
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
12.365.0008.2.035 – Manutenção da
Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/
Educação Infantil/ Educação Pré-
Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0000.0.081 – Concessão de
Vale Alimentação
Valor a Anular = R\$ 94.000,00
(noventa e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/
Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do
Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 38.000,00 (trinta
e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/
Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0000.0.081 – Concessão de
Vale Alimentação
Valor a Anular = R\$ 992.000,00 (nove-
centos e noventa e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação

(Decreto nº 6.710/15)
fls. 08

02.09.03 – Secretaria da Educação/
Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do
Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 303.694,01 (tre-
zentos e três mil, seiscentos e noventa
e quatro reais e um centavo)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/
Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.038 – Manutenção do
Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Anular = R\$ 25.518,11 (vinte
e cinco mil, quinhentos e dezoito
reais e onze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/
FUNDEB/ Remuneração de
Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por
Tempo Determinado
12.365.0008.2.035 – Manutenção da
Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/
Encargos Gerais
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida
por Contrato
28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida
Interna
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cin-
quenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.017 – Manutenção da
Secretaria de Obras e Serviços
Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 4.510,00 (quatro
mil, quinhentos e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-
Estrutura Urbana

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito

João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Valor a Anular = R\$ 172.476,03 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

(Decreto nº 6.710/15)
fls. 09

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.579.896,53 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 18 de novembro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.711, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais."

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. É facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos seguintes dias do exercício de 2015

e 2016:

I – 28, 29 e 30 de dezembro de 2015 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira que antecede a Confraternização Universal);

II – 08 e 09 de fevereiro de 2016 (Segunda-feira e Terça-feira de Carnaval);

III – 24 de março de 2016 (Quinta-feira Santa);

IV - 22 de abril (Sexta-feira após o Feriado Nacional de Tiradentes);

V – 27 de maio de 2016 (Sexta-feira, após o Feriado Nacional de Corpus Christi);

VI – 09 de setembro de 2016 (Sexta-feira, após o Feriado Nacional da Independência do Brasil e Feriado Municipal em comemoração ao Dia da Padroeira);

VII – 14 de novembro de 2016 (Segunda-feira que antecede o Feriado Nacional da Proclamação da República);

VIII – 28 de outubro de 2016 (Dia do Funcionário Público).

Art. 2º. Os servidores deverão compensar os dias constantes no art. 1º, podendo trabalhar no mínimo 10 (dez) minutos a mais por dia útil, até que se atinja a soma de sua respectiva jornada, conforme cláusula quarta do Acordo para Compensação de Horas celebrado com o Sindicato dos Servidores Municipais e Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

§1º. As horas trabalhadas aos sábados serão computadas em dobro para fins de compensação dos dias constantes nesse Decreto.

§2º. Os dias constantes no art. 1º, que estejam previstos no calendário escolar de 2015 e 2016 como "RECESSO", não necessitam ser compensados pelos integrantes do Magistério Municipal que exercem suas atividades nas unidades escolares do Município.

Art. 3º. O disposto no presente decreto não se aplica aos departamentos cujos serviços, de natureza essencial, não admitam paralisação.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 24 de novembro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.712, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

"Autoriza o comércio em geral a funcionar em horário especial durante o mês de dezembro de 2015, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a solicitação da Associação Industrial e Comercial de Itatiba - AICITA, subscrita pelo seu Presidente, sr. Hécio Monte Júnior;

Considerando o disposto no artigo 201, § 1º, V, da Lei Municipal nº 3.053, de 21 de setembro de 1998, que instituiu o Código de Posturas do Município; e

Considerando que se trata de medida que objetiva beneficiar, em sua amplitude, todos os consumidores que, imbuídos pelo espírito natalino, poderão realizar suas compras com maior facilidade durante o mês de dezembro;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos comerciais do Município

de Itatiba autorizados a funcionar em horário especial, das 8 (oito) às 22 (vinte e duas) horas nos dias úteis, e das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas aos sábados, durante o mês de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Fica facultado aos estabelecimentos referidos no caput deste artigo funcionar em horário especial, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, aos domingos do mês de dezembro de 2015.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Decreto nº 6.712/15)
fls. 02

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 25 de novembro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

EXTRATO

Extrato do Termo de Permissão de Uso. Processo Administrativo: n.º 2015000007668. Permite: Prefeitura do Município de Itatiba. **Permissionária:** Andreia Franco da Rocha Lopes Pinto. **Objeto:** A **PERMITE**, pelo presente instrumento, concede à **PERMISSIONÁRIA**, nos termos do Decreto nº 5.023/04, alterado pelo Decreto nº 5.621/08, a permissão de uso, a título precário, da área municipal referente à Rua Marechal Deodoro da Fonseca esquina com Rua Campos Salles, em frente ao número 06, bairro Centro, Itatiba-SP, para implantação de 02 (duas) caixas de passagem (0,72 x 0,72 x 1,00m) e dutos subterâneos no passeio público, para fins de ligação de energia elétrica do edifício comercial em construção no local, consoante solicitado através do processo Administrativo nº 2015000007668, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras. **Prazo:** Fica estabelecido para a conclusão dos serviços o prazo de 60 (sessenta) dias, a contados do início das obras. **Assinatura:** 11/11/2015.



Atos Oficiais da Câmara Municipal

TOMADA DE PREÇOS 01/2015 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO VEREADOR ABÍLIO MONTE.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o rol de empresas "Habilitadas" e "Inabilitadas", conforme ata de julgamento de "Documentação" da Tomada de Preços nº 01/2015.

HABILITADAS: Construtora Alpha Vitória Ltda – E.P.P, Y.F.C Construções Ltda - M.E., S.Canton Engenharia e Construções Ltda, Giga Cons-

truções Ltda M.E, e Construtora Vão Livre Ltda.

INABILITADAS: Não houve

Itatiba, 24 de novembro de 2015

Sebastião Silveira Freire
Presidente da Comissão de Licitações

Carreta mulheres de peito

Exames preventivos ao câncer de mama



De 13/11 a 12/12, a partir das 9h
Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline

Faça parte deste projeto, seja uma Mulher de Peito e troque o câncer pela coragem!

ATENÇÃO AS DATAS

Entrega de senhas para exames até dia **9/12**

Dias **10, 11 e 12/12** entrega de exames realizados e encaminhamentos





SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL NOVEMBRO/2015 EDITAL Nº. 005/2015

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA** torna público que fará realizar no dia **06 de dezembro de 2015**, prova escrita para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação emergencial de Médicos para as seguintes especialidades: **GINECOLOGISTA E UROLOGISTA**, por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei 2.058 de 14 de abril de 1989, para exercer suas atribuições junto a Secretaria da Saúde do Município de Itatiba, nas condições estabelecidas no presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS I – DAS VAGAS E JORNADAS DE TRABALHO

Para continuidade dos trabalhos pela Secretaria da Saúde de Itatiba, objetivando o atendimento dos pacientes nas áreas de Ginecologia e Urologia, o Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial destina-se a contratação emergencial, para os seguintes cargos:

ESPECIALIDADE: Médico Ginecologista
Nº. DE VAGAS: 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

ESPECIALIDADE: Médico Urologista
Nº. DE VAGAS: 02
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

II – DA REMUNERAÇÃO

O salário base mensal será de **R\$3.979,42** (três mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

III – DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos habilitados será regida nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

IV – DA DESCRIÇÃO DO EMPREGO:

As atribuições referentes ao estudo, diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças no âmbito das especialidades de Ginecologia/Mastologia e Urologia, bem como, executar tarefas afins.

V – DOS REQUISITOS

Na oportunidade da inscrição, os candidatos deverão:

1. Ter idade mínima de 18 anos completos;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;
3. Haver concluído o Curso Superior em Medicina com especialização em Ginecologia/Mastologia e Urologia;
4. Ter aptidão física e/ou mental

para o exercício das atribuições do emprego, comprovada, conforme o caso, em avaliação médica e/ou psicológica;

5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

VI – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito no ato da inscrição.

2. O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.

3. Ao ser convocado para investidura no cargo pretendido o candidato deverá se submeter a exame médico, o qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do emprego.

4. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral dos aprovados.

5. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de qualquer vantagem ou benefício inclusive aposentadoria.

VII – DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição ocorrerá em **27 e 30 de novembro e de 01 a 04 de dezembro de 2015, das 08h00min às 16h00min**, no Departamento Pessoal da Secretaria de Saúde de Itatiba sito a Rua Marcos Dian, nº. 365 - Jardim de Lucca, mediante preenchimento de ficha de inscrição, a qual será fornecida ao candidato.

2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade.

3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

VIII – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL

O Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial constará de 02 (duas) etapas:

1. Prova Teórica de caráter eliminatório e classificatório;

2. Exame médico admissional de caráter eliminatório.

Obs.: O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará a eliminação do candidato do Processo.

IX – DA PROVA ESCRITA:

1. A seleção será feita através de processo específico que constará de prova teórica sobre Conhecimentos Específicos;

2. A prova teórica de Conhecimentos Específicos visa aferir noções básicas da área correspondente ao objeto deste edital;

3. A prova teórica será realizada na Secretaria da Saúde, Auditório Dr. José Chrispim C. Noronha, sito a Rua Marcos Dian, nº. 365 - Jardim de Lucca, Itatiba SP, no **dia 06 de dezembro de 2015**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de Ficha de Inscrição e Cédula de Identidade Original.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto;

6. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. A prova teórica será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tem caráter eliminatório e classificatório,

2. Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, aquele que for mais idoso.

XI – DA CONVOCAÇÃO PARA A

CONTRATAÇÃO

1. A publicação da classificação se dará por meio da Imprensa Oficial do Município.

2. Para efeito de contratação, o candidato classificado e convocado será submetido a exame médico admissional de caráter eliminatório, realizado pela municipalidade ou a sua ordem.

3. O candidato convocado deverá apresentar-se até 02 (dois) dias úteis, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, munido dos documentos originais e uma fotocópia do seguinte: RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, cartão do PIS, Carteira do Órgão da Classe a que pertence, Certidão de Casamento, comprovante de Escolaridade do Ensino Superior e Especialização exigida, para preenchimento da respectiva vaga.

4. O candidato que não comparecer ao local e horário determinado conforme item 3 acima, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

5. O prazo do Contrato de Trabalho será por **prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses**, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei 2.058 de 14/04/1989.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as instruções constantes do presente Edital.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

É de responsabilidade do candidato manter seu telefone e endereços atualizados.

4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial é de 01 ano.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, e no local designado para as inscrições.

Prefeitura do Município de Itatiba
aos 16 de novembro de 2015.

João Gualberto Fattori
Prefeito Municipal

Convite

Audiência Pública da Revisão da Lei do Plano Diretor

Dia 8 de dezembro, às 18h

No Auditório do Centro Administrativo

Prefeito Ettore Consoline

Participe!





Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

Vendedora

Feminino, de 25 a 35 anos, temporário para final de ano

na função, trabalhar das 15 as 23 horas

Cozinheira

Balconista para Farmácia Feminino, com experiência

Feminino, para cozinha industrial, com experiência na função

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA

COMUNICADO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, no uso de suas atribuições, torna pública a reunião ordinária deste Conselho a ser realizada:

DIA: 27 de novembro/2015 (sexta-feira)
HORÁRIO: 08h30m

LOCAL: sede do CMDCA – Av. Marechal Castelo Branco, 677 Junto à Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda.

LURDES MÜLLER
 Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Toda a população está convidada a participar da reunião mensal do Conselho Local de Saúde de Itatiba Conforme dia, horário e endereço divulgado abaixo. Participe!!

	HORA	DATA
U.B.S. - Tapera Grande Rua Diogo Montanhez, s/n - 4524 0934 - Ramal 225	14:00	27/nov
P.S.F. Colina II - Enoque Ventura da Silva Rua Jandira A. B. de Souza, nº 75 - Colina II - Tel. 4524-4721	14:00	27/nov
U.B.S. Morro Azul - Eliza Bulgarelli Buzetto Est. Municipal Antenor Soranz, s/n - Morro Azul - 4495-8357	14:00	27/nov
E.S.F. 08 e 12 - Porto Seguro - Dr. José Chaves Rua Miguel Francisco Rossi, nº 127 - Porto Seguro - TEL. 4594-1556	14:30	27/nov

SONIA MARIA ROMERO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba



REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no dia **27 de Novembro de 2015**, às **13:30 hs**, no **Auditório da Prefeitura do Município de Itatiba**, localizado na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca. Atenciosamente,

Flavio Augusto Vicentini - Presidente do CAE / Itatiba-SP



O que é o Refis?

Refis é a sigla para 'Recuperação Fiscal'. Trata-se de um programa regulamentado por lei que propõe facilidade para pessoas físicas e jurídicas quitarem suas dívidas, com desconto à vista ou parcelamento.

Podem fazer uso das condições facilitadas do Refis pessoas com débitos inscritos em Dívida Ativa de IPTU/Taxas, ISS e Multas Administrativas (exceto multas de trânsito). Também podem ser incluídos no Refis saldos a vencer de parcelamentos judiciais ou extrajudiciais.

Pagamento à vista

- Sem multas e juros de mora;
- Desconto de 80% no valor da correção monetária.

Pagamento parcelado

- Sem multas e juros de mora;
- Valor cobrado do débito atualizado monetariamente e com juros pré-fixados conforme o número de parcelas:

- Até 3 parcelas: 0,5% ao mês e 50% de desconto na correção monetária;
- De 4 a 20 parcelas: 1% ao mês;
- De 21 a 40 parcelas: 1,25% ao mês;
- De 41 a 60 parcelas: 1,5% ao mês

(parcela mínima de R\$ 50 para pessoas físicas e de R\$100,00 para pessoas jurídicas)

MAIS INFORMAÇÕES:

Setor de Dívida Ativa - Centro Administrativo 'Prefeito Ettore Consoline' Rodovia Luciano Consoline, 600, ou pelo telefone 3183-0630, ramais 1770 ou 1771.





Calendário de Eventos da Prefeitura de Itatiba

Novembro



HOJE Premiação "Scratch Oscar"

Quinta-feira, às 19h
Local: Salão Nobre da USF
Premiação dos trabalhos vencedores do Projeto "Letramento em Programação Computacional", uma parceira entre a Prefeitura de Itatiba, Instituto Ayrton Senna e a Universidade São Francisco.

Até dia 27 Bazar Solidário de Natal do Fundo Social de Solidariedade

Das 9h às 20h
Local: Itatiba Mall
Exposição e venda dos artesanatos confeccionados nos diversos cursos do Fundo Social, desenvolvidos no Centro de Capacitação Solidária e Centro de Convivência da Terceira Idade. Mais informações: 4594.1677

Dia 27 Entrega da Nova Sede da Guarda Municipal e Novos Armamentos



Sexta-feira, às 15h
Local: Parque Ferraz Costa
Rua Antonio Ferraz Costa, s/n
Bairro Santa Cruz

Dia 27 Casa do Papai Noel, Decoração do Coreto e Árvore do Natal Luz

Neste ano, a inauguração oficial da Casa do Papai Noel, no Museu Municipal será realizada na manhã desta sexta-feira, dia 27, às 9h, com diretores e autoridades locais, para que o público já possa desfrutar da atração, a partir das 20h, na mesma noite, quando também serão inaugurados, a partir das 19h30, a decoração do Coreto 'João Maggi', produzida pela Prefeitura, e a árvore do Natal Luz, campanha encabeçada pelo Rotary Club de Itatiba.

Dia 28 Saúde do Trabalhador

Sábado, das 7h às 12h
Local: Bairro do Morro
Visitas em zona rural com a finalidade de preenchimento de ficha de anamnese para posterior encaminhamento para avaliação na Unicamp e distribuição de protetor solar.

Dia 28 "Destino: Planeta Terra" de Claudio Luis Vieira Oliveira

Sábado, às 10h
Local: Biblioteca Municipal "Chico Leme"
Exposição de ilustrações do livro por Claudia Baptistela de Oliveira.
Mais informações: 4594.5279 ou 4594.5488

Dia 28 Galileu Galilei Comédia de Bertolt Brecht

Sábado, às 20h
Local: Teatro Ralino Zambotto
Na Itália do século XVII Galileu defende a ideia de que o Sol é o centro do Universo, e a Terra gira em torno dele. Ele não tarda a enfrentar a oposição da Igreja e a perseguição da Inquisição. Denise Fraga interpreta o cientista. No elenco também estão Ary França e Rodrigo Pandolfo, entre outros.

Dia 29 4ª Pesca Solidária

Domingo, das 8h às 18h
Local: Parque Luís Latorre
Fichas de inscrição: Parque Luís Latorre e Agropecuária Agroazul
Valor da inscrição: R\$ 30,00
Vaga limitadas. A renda obtida será utilizada em projetos sociais do FSS.
Mais informações: 4594.9243 (Parque Luís Latorre) ou 4524.1178 (Agroazul)

Dia 29 Oficina Cultural Instrumentos

Domingo, das 20h às 22h
Local: Teatro Ralino Zambotto
Apresentação de fim de ano dos alunos das oficinas de Bateria, Guitarra e Teclado dos professores Bill Batera, Bruno Tourino e Diego Luis da Silva.